

5	Autos ou Caminhonete com reboque	4	R\$ 41,80
6	Caminhão com reboque ou Caminhão Trator com semi-reboque	4	R\$ 70,40
7	Caminhão com reboque ou Caminhão Trator com semi-reboque	5	R\$ 88,00
8	Caminhão com reboque ou Caminhão Trator com semi-reboque	6	R\$ 105,60
9	Moto/ Motoneta/ Bicicleta a motor	2	R\$ 10,50

PRAÇA 1 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

130155/2018

Sociedades de Economia Mista

Agência de Fomento do Paraná

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
CNPJ/MF nº 03.584.906/0001-99 – NIRE 41300017808
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

EXTRATO DA ATA DA 77ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 05.11.2018.

EXTRATO nos termos do par. 3º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Data, hora, local e quórum de instalação: 05.11.18, às 10h00, na sede social e em número legal. Mesa: Presidente: Wilson Ribeiro de Andrade, Secretário: Sérgio Luiz Beggiano Junior, Deliberação: referendada a eleição dos membros do Comitê de Indicação e Avaliação (CIA) a) LUIZ CARLOS MANZATO, RG nº 3.270.872-2; e b) LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR, RG nº 3.106.424-4, para complementação de mandato que se encerrará em 19.07.19. Quórum da Deliberação: unanimidade dos presentes. Formalidades Legais: ata lavrada, assinada e arquivada na Junta Comercial do Paraná em 04/12/2018, sob o nº 20186014384. (a) Silvana Yamaguti, Secretária-Geral.

129647/2018

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 019/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Jeniffer Beltramin Scheffer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO:

A pedido, a **PORTARIA Nº 16/2018**, referente à **SUSPENSÃO DE FÉRIAS** do servidor Louis Pasteur Fernandes Servilha referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, concedidas para o período de 09/01/2019 a 07/02/2019 e **suspensas em 24/01/2019**.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER

COORDENADORA

SEDE DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA

129289/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 327, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa Extraordinariamente Defensores Públicos e suas respectivas acumulações

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a recente nomeação de Defensores Públicos aprovados no III

Concurso Pública para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme Resoluções DPG nº 310/2018, 316/2018, 320/2018, 322/2018 e 325/2018; CONSIDERANDO a decisão proferida bojo dos autos nº 14.731.342-0;

CONSIDERANDO a posse dos aprovados no III Concurso Pública para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a existência de interesse público na revogação da decisão que condicionou a remoção de Defensoras Públicas, e sobretudo a conveniência e oportunidade de tal medida;

RESOLVE

Art. 1º – Designar extraordinariamente, a partir da data de 10 de dezembro de 2018, nos termos da decisão proferida nos autos nº 14.731.342-0, a Defensora Pública AMANDA ZANARELLI MERIGHE para a 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

Art. 2º – Designar extraordinariamente, a partir da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da decisão proferida nos autos nº 14.731.342-0, a Defensora Pública ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES, para a 3ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender à Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

Art. 3º – Designar extraordinariamente, a partir da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da decisão proferida nos autos nº 14.731.342-0, a Defensora Pública MARIANA GONZAGA AMORIM para a 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Permanece em vigor a Resolução 2ª SUBDPG nº 025/2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição e produzirá efeitos até data do preenchimento do conteúdo dos ofícios de Defensoria Itinerante titularizado pelas Defensoras Públicas a se operar por meio de Resolução própria.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

129675/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 328, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara prorrogados os efeitos e vigência de Resolução

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que desde a Resolução 025/2018, e subsequentes Resoluções, os Defensores Públicos, conforme atestam os dados e relatórios da Corregedoria-Geral, vem atuando em seus ofícios, acumulações e, em outros casos, em funções de confiança;

RESOLVE

Art. 1º. Declarar prorrogados, os efeitos e vigências da Resolução 025/2018 com suas alterações por posteriores Resoluções.

Art. 2º. As Resoluções a que se refere a presente manterão seu vigor, estendendo seus efeitos para os próximos anos, salvo disposição ulterior em sentido contrário.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

129676/2018

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 31, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispensa Defensor Público de suas atividades ordinárias para comparecimento à posse dos aprovados no III Concurso para provimento de cargos da Defensoria Pública e para participação da assembleia extraordinária da ANADEP

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução 182/2018;